

A02804

TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

NESTOR MULLER

TST recuou e dobrou reajuste

▲ A decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) sobre o aumento foi dada após o presidente do órgão, ministro João Oreste Dalazen, rever o despacho da ministra Maria Cristina Peduzzi. Assim, ele restabeleceu o reajuste de 14% concedido pelo Tribunal Regional do Trabalho do Estado (TRT-ES) aos trabalhadores.

A ministra Maria Cristina Peduzzi, vice-presidente do TST, em decisão monocrática, havia limitado o aumento a 7,5%, ao analisar pedido formulado pelo Sinduscon.

Ao recuar de uma decisão proferida por uma ministra do próprio TST, Dalazen exerceu o chamado "juízo de retratação".

Em seu despacho, ele considera que o aumento concedido pelo tribunal capixaba foi "fundamentado em indicadores objetivos".

Pedreiros vão às ruas e fazem quebradeira

Operários interditaram parcialmente a Reta da Penha durante a manifestação, que causou engarrafamentos e deixou população revoltada

Cômodos da Casacor foram destruídos; trânsito complicou. E eles ganharam aumento

▲ **PATRICIA SCALZER**
pscscalzer@redgazeta.com.br

DA REDAÇÃO MULTIMÍDIA

Depois de um dia de quebra-quebra, prejuízos e trânsito engarrafado em Vitória por conta da manifestação de trabalhadores da construção civil ontem, a categoria profissional, conseguiu o que queria: a Justiça divulgou horas mais tarde, à noite, a concessão do reajuste de 14%.

O saldo para os operários em greve pode ter sido positivo, mas a população não teve tanto o que comemorar. Um imóvel foi danificado e, segundo testemunhas, trabalhadores de uma obra apanharam dos manifestantes.

A passeata começou às 9 horas, na Avenida Desembargador Santos Neves, na Praia do Canto, e terminou às 13h, em frente ao prédio da Findes, na Reta da Penha.

Cômodos da Casacor 2012, na Rua Constante Sodré, Praia do Canto, foram destruídos. Segundo testemunhas, os manifestantes obrigaram os trabalhadores que montavam a estrutura da mostra de decoração a parar os servi-



NESTOR MULLER



PATRICIA SCALZER

Placa de cerâmica foi arrancada do chão durante a "invasão" às obras da Casacor, na Praia do Canto

ços. Como ninguém obedeceu, um pintor apanhou e os grevistas destruíram dois ambientes, relatou uma testemunha.

Uma placa de cerâmica foi arrancada do chão e a sala de cinema, destruída. Eles espalharam tintas pelo piso, em móveis e em duas televisões LED, de 50 polegadas.

O secretário-geral do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil no Espírito Santo (Sintracconst-ES), Adelson Pereira, não quis comentar o ocorrido.

CONCURSEIRAS

Cláudia Patrícia e Andreia Casotto ficaram presas no engarrafamento e

PONTO CORTADO

16

dias de paralisação

Serão cortados do ponto dos funcionários grevistas, informou o Sinduscon, o sindicato patronal.

perderam o horário final de inscrição do concurso da Prefeitura de Vitória para técnico de enfermagem plantonista. A inscrição se encerrou às 13h e a dupla chegou às 13h30.

Cláudia mora em Balneário Carapebus, Serra. Saiu de casa às 10h30. Ela disse que vai entrar com um processo na Justiça. "O trânsito nos prejudicou e a gente tem o direito de ir e vir". A prefeitura informou que os processos seletivos ocorrem de acordo com o edital publicado.

PATRÕES

Segundo o diretor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo (Sinduscon), Constantino Dadalto, os empresários irão cumprir a decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Os recursos e providências ainda serão analisados.

DEPOIMENTO

DIREITO DE GREVE X DIREITO DE IR E VIR

José Carlos Fiorido
Funcionário público

▲ "Acabo de perder consulta médica que agendei há quase 120 dias para tratar de problema grave de saúde. Ao enfrentar um congestionamento gigantesco na Reta da Penha, gastei uma hora e meia para chegar ao médico. Cheguei atrasado e perdi o atendimento. No trajeto, observei ônibus impedidos de trafegar, carros de polícia, carros de bombeiros, pessoas irritadas, retornos em contramão e manobras irregulares, policiais atônitos sem saber o que fazer, enfrentando a fúria dos motoristas em atraso. Resolvi consultar a lei de greve - a lei nº 7.783, 1989. Para minha surpresa, no parágrafo 1º. do artigo 6º. está escrito: "Os meios adotados por empregados e empregadores poderão violar ou restringir os direitos e garantias fundamentais de outrem". O artigo 10 da

mesma lei lista os serviços essenciais que não podem ser paralisados, a saber: abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; assistência médica e hospitalar.... Não se questiona o direito de greve, mas quando ela impede direitos de outrem, surge o conflito que compete ao Estado e aos governantes solucionar. O direito sagrado do salário justo e condições dignas do trabalho não pode ser usado para criar condições indignas de transporte, perdas de direitos, impedimentos de deslocamentos, atendimentos por serviços essenciais. Onde está o Ministério Público que não exige dos governantes o cumprimento da lei? Onde estão os juizes e desembargadores, que em trânsito veem essas violências, de que também são vítimas?